

Proc. Administrativo 34- 3.603/2026

De: Adriano B. - CB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2026 às 12:11:02

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DL, CB

Adesão a ATA CBMSC / Meias de Neoprene / Agosto 2026

Termo de referência corrigido.

—

2º Sargento BM ADRIANO BRUGNEROTTO

B4 do 1º/2º/3ª/8º BBM

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIAaa.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se da necessidade de aquisição de 15 (quinze) unidades de meias de neoprene, essenciais para o pleno exercício das atividades operacionais de busca, resgate e salvamento aquático do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), no município de Orleans/SC.

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), garantindo a padronização dos equipamentos, a observância das especificações técnicas adotadas pela Corporação, a economicidade, a eficiência da contratação e a segurança operacional.

O prazo de vigência do contrato observará o período estabelecido na respectiva Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual dela decorrente, em conformidade com a legislação vigente.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	Meias de neoprene	15	87,23	R\$ 1308,45

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente:

2.1 - Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 117 – fiscalização;

c) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de meias de neoprene, por meio da Ata de Registro de Preços nº 063401/2024/CBMSC, para utilização nas atividades de busca, resgate e salvamento aquático do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) na OBM de Orleans/SC.

A aquisição visa suprir a inexistência desse equipamento na unidade, proporcionando maior proteção térmica, conforto e segurança aos militares durante as operações em ambientes aquáticos.

A utilização da Ata de Registro de Preços possibilita a aquisição de equipamento padronizado e compatível com as necessidades operacionais da Corporação, garantindo maior celeridade, economicidade e eficiência na contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, técnica e economicamente vantajosa, estando alinhada ao interesse público e às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, assegurando condições adequadas para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados serão aqueles registrados na Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir, observadas integralmente as condições, critérios, índices, datas-base e demais regras de reajuste, revisão ou atualização de preços estabelecidas na respectiva Ata e no instrumento convocatório que lhe deu origem.

Eventual reajuste, revisão ou atualização dos valores somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, mediante comprovação dos requisitos necessários.

Na ausência de previsão de reajuste ou atualização durante a vigência da contratação, os valores permanecerão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

A atualização monetária decorrente de eventual atraso no pagamento observará as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores registrados na Ata de Registro de Preços do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), bem como referências de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O valor estimado da contratação corresponde à aquisição de 15 (quinze) unidades de meias de neoprene, conforme especificações constantes no item 1 – Objeto e detalhamento apresentado no memorial de cálculo anexo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. ENTREGA:

O item deverá ser entregue no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans Localizado Rodovia SC 108, Km 333, Bairro Murialdo – Orleans / SC. CEP: 88.870-000. Caixa Postal: 107. A entrega deve preservar a qualidade durante o transporte, não sendo aceito materiais que estiverem danificados.

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: 4311cmt@cbm.sc.gov.br. O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da aquisição de bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando o bem estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A garantia e a prestação dos serviços de manutenção deverão observar as condições e os prazos estabelecidos na respectiva Ata de Registro de Preços e no processo originário do item contratado.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 30 (Trinta) dias após a o recebimento definitivo.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser apresentados ainda, Alvará de funcionamento vigente e em dia com as obrigações trabalhistas.
- b) **Fundamentação Legal:** Cumprimento dos requisitos previsto 86 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a modalidade de adesão à Ata de Registro de Preços vigente.
- c) **Habilitação Jurídica:** Considerando a adesão à Ata, o fornecedor já possui habilitação jurídica regular perante o órgão gerenciador da Ata.

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando que a contratação será realizada por **adesão à Ata de Registro de Preços vigente**, o fornecedor já atende aos requisitos de **habilitação técnica**, uma vez que sua participação no processo originário implicou comprovação de capacidade operacional, experiência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos fornecidos para outras cidades do estado.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação de atestados ou outros documentos admitidos pela legislação, quando exigíveis;
- b) Documentação complementar relativa à qualificação técnica, tais como registros, licenças, autorizações, certificados ou comprovação de requisitos profissionais, quando exigidos em razão da natureza do objeto.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Alvará de localização e funcionamento, quando exigido, conforme a necessidade da contratação e a legislação aplicável.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e 156.

9.2. O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP).

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Não é o caso de exclusividade sobre proteção de dados pessoais

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o que estabelece as ATAs vigentes; Ata de Registro de Preços Nº 063401/2024/CBMSC. Com 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063401/2024/CBMSC Processo SGPe n.º CBMSC 27263/2025.

O prazo de entrega dos itens relacionados neste processo deverá obedecer às condições estabelecidas no processo licitatório da unidade demandante. A contagem do prazo terá início a partir da data de envio da Solicitação de Fornecimento, devendo o fornecedor observar rigorosamente os prazos estipulados, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

Executar a entrega conforme estabelecido em sua proposta de Preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa contratada receberá uma Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada e a quantidade exata do serviço/produto a ser adquirido.

12.3. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O Gestor da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

Gestor da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços

Nome: Adriano Espindola da Costa
Cargo: Comandante
Matrícula: N.º 927148-1.
E-mail: 4311 cmt@cbm.sc.gov.br

Fiscal da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços

Nome: Adriano Brugnerotto
Secretaria: : Logística
Matrícula: N.º 663793-0
E-mail: 4311sgt@cbm.sc.gov.br

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega/ativação	Multas e execução

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impactos indiretos serão mitigados com:

- descarte ambientalmente adequado das meias de neoprene, quando inutilizadas;
- uso e armazenamento adequados, visando prolongar a vida útil dos materiais;
- priorização da conservação e manutenção dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação, espera-se garantir que o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por meio da Organização Bombeiro Militar de Orleans/SC, disponha de meias de Neoprene para mergulho em quantidade adequada para emprego nas atividades de busca, resgate e salvamento aquático.

A aquisição tem como objetivo proporcionar maior segurança operacional aos militares durante as operações em ambientes aquáticos, assegurando proteção térmica, conforto, mobilidade e melhores condições para o desempenho das atividades, especialmente em situações de exposição prolongada à água e baixas temperaturas.

Busca-se, ainda, suprir a inexistência desse equipamento na unidade, proporcionando maior proteção térmica, conforto e segurança aos militares durante as operações em ambientes aquáticos.

A contratação também visa promover a padronização dos equipamentos utilizados pela Corporação, garantindo materiais com especificações técnicas adequadas, qualidade, durabilidade e compatibilidade com as exigências das operações de salvamento aquático.

Por meio da adesão à Ata de Registro de Preços do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, pretende-se assegurar maior celeridade ao processo de aquisição, economicidade, redução de custos administrativos e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, espera-se fortalecer a capacidade de resposta da Organização Bombeiro Militar de Orleans/SC, garantindo melhores condições de segurança aos militares e maior eficiência na prestação dos serviços de busca, resgate e salvamento aquático à população.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- a) Justificar a vantagem da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Verificar a vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade dos quantitativos e os limites legais para adesão;
- c) Realizar consulta e obter a anuência do órgão ou entidade gerenciadora e a aceitação do fornecedor;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor;
- e) Submeter o processo à análise jurídica, quando exigida pela legislação ou regulamentação aplicável;
- f) Verificar a disponibilidade orçamentária e realizar a respectiva reserva orçamentária, quando cabível;
- g) Formalizar a contratação mediante instrumento adequado e emitir a respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- h) Promover a divulgação do ato de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A vigência do contrato decorrente desta adesão observará o prazo previsto na respectiva vigência/prorrogação da ARP nº 063401-2024. Nova Vigência: prorrogada por um ano, com vigência até 15 de janeiro de 2027 com anexo.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCOBTRATAÇÃO:

A subcontratação deverá observar integralmente as condições, limites, requisitos e vedações estabelecidos no processo originário Pregão Eletrônico nº 0634/2024 (CBMSC 18811/2024), provido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina – SEA/SC, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de EPs de resgate, bem como as disposições constantes da respectiva Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o processo originário.

Permanecerá o contratado integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos atos e obrigações decorrentes de eventual subcontratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Orleans.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para a Adesão a ATA.

22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 20 – Prefeitura Municipal de Orleans.

ADRIANO ESPINDOLA DA COSTA
Corpo de Bombeiros Militar

ADRIANO BRUGNEROTTO
Corpo de Bombeiros Militar